



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 232/2001

QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 A 2004, PREFEITO, VICE-PREFEITO E DIREITORES DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais de Riachinho-MG., correspondentes ao mandato de 2001/2004 terão os valores estabelecidos por esta lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Artigo 3º - O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Artigo 4º - Os Diretores de Departamento perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Artigo 5º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamento perceberão seus subsídios integrais.

Artigo 6º - Em caso de viagem a serviço para fora do Município ou em representação do Município o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamento perceberão as diárias fixadas nos termos da lei.

Artigo 7º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios sempre na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Riachinho, 5 de Março de 2.001.

VALMIR CONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei. Riachinho data supra.

JOÃO MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração